

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA (Exclusivo para ME/EPP/MEI)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025**, observadas, ainda, as disposições do **Decreto Federal nº 5.504/2005, do Decreto nº 10.024/2019**.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: <u>Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, Estado do Tocantins.</u> Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com Já a realização da dispensa eletrônica ocorrerá no site: www.bnc.org.br ;
DATA DA SESSÃO	<u>22/05/2026 às 08h:30min</u>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos destinados ao plantio de hortas escolares da Rede Municipal de Educação de Paranã/TO**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação visa atender as demandas das unidades escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, promovendo ações de educação alimentar, sustentabilidade e incentivo pedagógico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, especialmente nas unidades que ofertam ensino integral, promovendo atividades complementares voltadas à educação ambiental, sustentabilidade, alimentação saudável e desenvolvimento prático dos estudantes.

2.2. A implantação e manutenção das hortas escolares visa proporcionar aos alunos experiências educativas interdisciplinares, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à alimentação consciente, preservação ambiental, responsabilidade social e incentivo ao trabalho coletivo.

2.3. A iniciativa atende diretamente às diretrizes de inclusão de atividades pedagógicas complementares no ensino integral, ampliando os espaços de

aprendizagem e promovendo ações práticas alinhadas às políticas públicas educacionais do município.

2.4. A contratação também se faz necessária em razão da inexistência, no quadro administrativo municipal, de estrutura própria para fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução das atividades propostas.

2.5. Considerando a necessidade de padronização dos materiais, compatibilidade entre os itens, logística de entrega e melhor gerenciamento contratual, a Administração opta pela contratação em lote/global.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se:

- No art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente arts. 47 e 48;
- No Decreto Municipal nº 661/2025 (regionalização);
- Demais normas aplicáveis.

3.2. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, bem como, Decreto Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021).

3.3. A estimativa anual da contratação é de **R\$ 59.195,11 (Cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos)**, apurada a partir de pesquisa de preços devidamente realizada e juntada aos autos, demonstrando-se a **vantajosidade da contratação** e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.4. A forma eletrônica observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.504/2005**, ao **Decreto nº 10.024/2019**, e ao **Decreto Municipal nº. 766/2025**(regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônico nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Educação**, previamente indicada e certificada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo administrativo.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A adoção do critério de julgamento por menor valor global justifica-se em razão da necessidade de fornecimento integrado dos materiais, insumos e equipamentos, visando garantir compatibilidade técnica, padronização dos itens, eficiência logística e melhor gerenciamento da execução contratual.

5.3. O parcelamento da contratação poderá comprometer a execução adequada do objeto, ocasionando dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos, divergência de qualidade entre os materiais fornecidos e possíveis prejuízos ao cronograma de implantação das hortas escolares.

5.4. A contratação global também proporciona maior economicidade à Administração Pública, considerando a redução de custos operacionais relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada de forma **EXCLUSIVA** para participação de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicáveis às contratações públicas, bem como, Decreto Municipal nº. 661/2025 (tratamento favorecido a ME/EPP/MEI).

6.2. Aplicar-se-á, ainda, o critério de **REGIONALIZAÇÃO**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 661/2025, assegurando preferência de contratação para empresas sediadas no âmbito regional definido pelo referido decreto.

6.3. m caso de empate ou equivalência de propostas, será assegurada prioridade de contratação para empresas locais/regionais, na forma do regulamento municipal.

6.4. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas legalmente constituídas, enquadradas como **ME, EPP ou MEI**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

6.5. Não poderão participar empresas que:

- não se enquadrem como ME, EPP ou MEI;
- estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- estejam declaradas inidôneas;
- não atendam às exigências deste Edital.

6.6. O enquadramento como **ME, EPP ou MEI** deverá ser comprovado mediante declaração apresentada pelo fornecedor, bem como por meio das informações constantes no cadastro da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, sem prejuízo de posterior verificação pela Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as regras operacionais do sistema e os prazos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2. Para participação, os interessados deverão estar **previamente cadastrados** na plataforma BNC, responsabilizando-se pelo credenciamento, pela obtenção de login e senha, bem como pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema.

7.3. A proposta deverá conter:

- descrição do objeto;
- valor unitário e global;

- prazo de validade da proposta;
- declaração de que atende integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida **apenas do fornecedor melhor classificado**, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às exigências abaixo.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, **produtos compatíveis com o objeto desta contratação**, em características, quantidades e prazos.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e avaliação quanto ao desempenho da contratada.

8.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **meio eletrônico**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, admitindo-se documentos válidos na data de sua apresentação.

8.5.2. A Administração poderá realizar **diligências** para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado conforme demanda do Fundo Municipal de Educação e previsto nos instrumentos de planejamento (DFD, ETP, TR).

9.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento.

9.3. O local de entrega será informado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato do envio da ordem de fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em prazo de até 30 (trinta) dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais disposições deste Edital e seus anexos.

11.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e funcionamento.

11.3. Fornecer sementes, mudas, insumos agrícolas e demais produtos de ótima qualidade, com elevado padrão de germinação, desenvolvimento e conservação, observando as especificações técnicas, validade adequada, acondicionamento apropriado e condições ideais para utilização nas hortas escolares, garantindo eficiência, segurança e pleno atendimento às finalidades pedagógicas e produtivas do projeto.

11.4. Garantir que as sementes e insumos fornecidos estejam livres de contaminações, pragas, fungos, deteriorações ou quaisquer fatores que possam comprometer o cultivo, desenvolvimento das hortas escolares ou causar prejuízos às atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

11.6. Realizar as entregas dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Educação.

11.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, danos, baixa qualidade ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.8. Garantir a qualidade, durabilidade e seguran a dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabrica  o ou inadequa  es verificadas durante o per odo de garantia legal.

11.9. Manter, durante toda a execu  o contratual, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas no procedimento de contrata  o.

11.10. Comunicar formalmente   Administra  o qualquer ocorr ncia que possa comprometer o cumprimento da contrata  o, inclusive atrasos, indisponibilidade de produtos ou situa  es supervenientes.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra  o ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execu  o contratual, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza  o realizada pela contratante.

11.12. N o transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obriga  es assumidas, sem pr via autoriza  o formal da Administra  o.

11.13. Atender prontamente  s solicita  es e determina  es da fiscaliza  o designada pelo Fundo Municipal de Educa  o.

11.14. Fornecer, sempre que solicitado, informa  es, documentos, cat logos, fichas t cnicas ou quaisquer esclarecimentos relacionados aos materiais ofertados.

11.15. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e acondicionamento dos materiais, garantindo que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condi  es de uso.

11.16. Observar e cumprir todas as normas ambientais, de seguran a, sa de ocupacional e demais legisla  es aplic veis   execu  o do objeto.

11.17. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu  o contratual.

11.18. Aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, nos limites permitidos pela Lei Federal n  14.133/2021.

11.19. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informa  es necess rias para processamento do pagamento.

11.20. Al m de todas previstas nos instrumentos de planejamento.

12.2. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

12.2.1. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, mediante confer ncia quanto   conformidade com as especifica  es.

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado como gestor e fiscal do contrato.

12.2.3. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

12.2.4. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

12.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações.

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.2.7. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2.8. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada integralmente por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de todas as etapas do procedimento no ambiente eletrônico.

15.2. Integram este Edital, como anexos:

- Anexo I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III – Termo de Referência (TR);
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos decretos regulamentares aplicáveis e nas regras operacionais da plataforma BNC.

Paraná/To, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 744/2025